



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 246, de 19 de agosto de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece os requisitos técnicos, metrológicos e de segurança de software e hardware, aplicáveis às bombas medidoras de combustíveis líquidos, utilizadas nas medições de volume, aprovado pela Portaria Inmetro nº 559/2016; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.006216/2019-31 e do sistema Orquestra nº 1455464, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo BFPH34 e BFPH1, de mangueiras para bombas medidoras de combustíveis líquidos, marca BELFIT, e condições de aprovação a seguir especificadas:

#### 1 REQUERENTE

Nome: Belenus do Brasil S/A

Endereço: Rua Comendador João Lucas, 300 - Distrito Industrial de Vinhedo - Vinhedo - SP

CEP: 13280-000

CNPJ: 05151518/0001-40

#### 2 FABRICANTE

Nome: Muller Hydraulic Components Limited

Endereço: Guangde County, Anhui Province - Guangde County Economic Development Zone - : Xuancheng City - China

#### 3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Mangueira para bomba medidora de combustíveis líquidos

País de origem: China

Marca: BELFIT

Modelos: BFPH34 e BFPH1

#### 4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características:

##### 4.1 Modelo BFPH34

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 1,8 MPa;
- c) Diâmetro interno: 19,0 ± 0,50 mm;
- d) Diâmetro externo: 29,0 ± 0,50 mm.

##### 4.2 Modelo BFPH1

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5 m;
- b) Pressão máxima de funcionamento: 1,8 MPa;
- c) Diâmetro interno: 25,0 ± 0,50 mm;
- d) Diâmetro externo: 36,0 ± 0,50 mm.

#### 5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Mangueira para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, composta de tubo interno de borracha sintética NBR, reforço de fio de aço trançado e cobertura de borracha sintética.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.




DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
19/08/2020, ÀS 16:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 0740424 e o código CRC E2C0D395.



	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a></p>
---	--

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001